



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL, com início às 8h do dia 02/09/2025 e encerramento às 23h59m do dia 10/09/2025**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025](#).

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 12 da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600430-76.2024.6.10.0032

PROCEDÊNCIA: SANTO AMARO DO MARANHÃO – 32ª ZONA ELEITORAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: HIGOR ROSA SILVA

ADVOGADA: STEFANY DIAS CARDOSO – OAB/MA 22.440

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Higor Rosa Silva, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, e no art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600030-27.2024.6.10.0076

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 1ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO E PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EDUARDO SALIM BRAIDE

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RECORRIDO: PARTIDO AVANTE – SÃO LUÍS

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo provimento do recurso eleitoral, para que seja reformada a sentença e julgada improcedente a representação.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação para condenar o recorrente na sanção de multa no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), prevista no art. 36, § 3º da Lei nº 9.504/97 c/c art. 2, §4º, da Res. TSE nº 23.610/2019 e art. 73, §4º, da Lei 9.504/97.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600056-83.2024.6.10.0089

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 1ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO E PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EDUARDO SALIM BRAIDE

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RECORRIDO: PARTIDO AVANTE – SÃO LUÍS

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo provimento do recurso eleitoral, para que seja reformada a sentença e julgada improcedente a representação.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação para condenar o recorrente na sanção de multa no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), prevista no art. 36, § 3º da Lei nº 9.504/97 c/c art. 2, §4º, da Res. TSE nº 23.610/2019 e art. 73, §4º, da Lei 9.504/97.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600616-44.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JANILSON LUIS PIMENTEL SILVA

ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO BELÉM DE MENDONÇA JÚNIOR – OAB/MA 5.313

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Janilson Luís Pimentel Silva, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao erário, em virtude das despesas realizadas com irregularidade na aplicação dos recursos do FEFC.

05. RECURSO ELEITORAL Nº 0600001-37.2025.6.10.0077

PROCEDÊNCIA: IGARAPÉ DO MEIO – 77ª ZONA ELEITORAL DE SANTA INÊS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO POR SUPOSTA PRÁTICA DE FRAUDE À COTA DE GÊNERO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCILENE PEREIRA

ADVOGADO: EMILIO CARLOS MURAD FILHO - OAB/MA 12.341

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS- OAB/MA 4.947

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK - OAB/MA 11.138

1ºs RECORRIDOS: FRANCISCO HELIO BATISTA DANTAS JUNIOR, NAGILLA DE JESUS VIEIRA PEREIRA, ALCIANA DOS SANTOS

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA – OAB/MA 19.641

ADVOGADO: WALMIR DOS REIS FERREIRA NETO - OAB/MA 19.445

2ºs RECORRIDOS: PARTIDO PROGRESSISTA - PP, MARIA DACI NEVES MACHADO VIANA, JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA, ELIEL SIQUEIRA DA SILVA, WERMESON SOUSA DA SILVA, GILDA GOMES DOS SANTOS

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo.

06. RECURSO ELEITORAL Nº 0600003-85.2025.6.10.0051

PROCEDÊNCIA: SIGILOSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO, POLÍTICO, CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO E USO INDEVIDO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: SIGILOSO

ADVOGADO: MARCELO MOTA DA SILVA- OAB/MA 19.826

ADVOGADA: FERNANDA KATHERINE AZEVEDO GUERREIRO MOTA - OAB/MA 6.950

RECORRIDO: SIGILOSO

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE - OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES - OAB/MA 6.542

ADVOGADO: CLAUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA - OAB/MA 24.247

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES - OAB/MA 24.599

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo não provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, nos termos do art. 14, § 10, da Constituição Federal e da jurisprudência consolidada.

07. RECURSO ELEITORAL Nº 0600004-70.2025.6.10.0051

PROCEDÊNCIA: SIGILOSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO, POLÍTICO, CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO E USO INDEVIDO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: SIGILOSO

ADVOGADO: MARCELO MOTA DA SILVA - OAB/MA 19.826

ADVOGADA: FERNANDA KATHERINE AZEVEDO GUERREIRO MOTA - OAB/MA 6.950

RECORRIDO: SIGILOSO

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE - OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES - OAB/MA 6.542

ADVOGADO: CLAUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA - OAB/MA 24.247

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES - OAB/MA 24.599

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil.

08. RECURSO ELEITORAL Nº 0600475-23.2024.6.10.0051

PROCEDÊNCIA: MAGALHÃES DE ALMEIDA – 51ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO- ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “CORAGEM PARA MUDAR MAGALHÃES”

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA- OAB/MA 20.036

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO- OAB/MA 18.212

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA - OAB/MA 16.865

ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA- OAB/MA 27.424

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA - OAB/MA 22.254

INTERESSADO: ADAIL ALVES JUNIOR

ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA- OAB/MA 27.424

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO- OAB/MA 18.212

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA - OAB/MA 22.254

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA - OAB/MA 16.865

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA- OAB/MA 20.036

RECORRIDA: MAYARA SILVA ARAUJO

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES - OAB/MA 6.542

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE - OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES - OAB/MA 24.599

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA- OAB/MA 13.051

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou seu impedimento para atuar no feito.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral, considerando a insuficiência de provas.

09. RECURSO ELEITORAL Nº 0600527-19.2024.6.10.0051

PROCEDÊNCIA: SÃO BERNARDO – 51ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTA PRÁTICA DE CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO, ABUSO DE PODER ECONÔMICO E POLÍTICO- ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB

ADVOGADO: MARCELO MOTA DA SILVA- OAB/MA 19.826

ADVOGADA: FERNANDA KATHERINE AZEVEDO GUERREIRO MOTA - OAB/MA 6.950

RECORRIDA: DEBORAH DE LOURDES PORTELA BRAGA

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE - OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES - OAB/MA 6.542

ADVOGADO: CLAUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA - OAB/MA 24.247

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES - OAB/MA 24.599

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0600537-22.2024.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB/MA 11.909

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB/MA 12.584

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB/MA 10.303

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA - OAB/MA 7.415

INTERESSADOS: JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO VIANA JÚNIOR, JOSÉ DE RIBAMAR SOARES FONSECA

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB/MA 12.584

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB/MA 11.909

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES- OAB/MA 10.303

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA- OAB/MA 7.415

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo julgamento das contas como não prestadas, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional das quantias de R\$ 80.000,00 (Fundo Partidário) e R\$ 1.863.169,49 (FEFC).

11. AGRAVO NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600002-55.2025.6.10.0066

PROCEDÊNCIA: LAGO VERDE – 66ª ZONA ELEITORAL DE BACABAL

ASSUNTO: AGRAVO INTERNO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA EM RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ELEIÇÕES 2024

AGRAVANTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

1ºs AGRAVADOS: CRISLANY TAVILIS RODRIGUES CORDEIRO, VANUZA PEREIRA DA SILVA, MARCO ANTONIO FERREIRA CHAVES, ZAQUEU SILVA DE SOUZA

ADVOGADO: FELIPE MENDES DE SOUZA – OAB/MA 9.148

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

2º AGRAVADO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

ADVOGADO: JOHELSON OLIVEIRA GOMES – OAB/MA 8.245

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo provimento do agravo interno, para que se reconheça a tempestividade do recurso eleitoral interposto e se determine seu regular processamento.

Em 28/04/2025, o Juiz Relator não conheceu do recurso eleitoral interposto por considerá-lo manifestamente intempestivo.

A decisão de 1º Grau julgou improcedentes os pedidos formulados na Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil.

12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600204-03.2024.6.10.0087

PROCEDÊNCIA: OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - 87ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18724435, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: DYEGO SANTOS BARROS

ADVOGADO: MICHEL LACERDA FERREIRA - OAB/MA 10.442

ADVOGADO: THIAGO MAGALHÃES SÁ - OAB/MA 20.717

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 15 a 22 de julho de 2025, esta Corte, por unanimidade, negou provimento ao Recurso interposto por Dyego Santos Barros, para manter a sentença de 1º Grau que desaprovou suas contas de campanha.

13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO ED NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600441-48.2024.6.10.0051

PROCEDÊNCIA: MAGALHÃES DE ALMEIDA - 51ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO

ASSUNTO: SEGUNDOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA (ID 18712763) NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTES: RAIMUNDO NONATO CARVALHO, RAFAEL SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE - OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES - OAB/MA 6.542

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA- OAB/MA 13.051

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES - OAB/MA 24.599

ADVOGADO: DALMO CANDEIRA SILVA- OAB/MA 14.104

ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO SANTOS DOMINICI- OAB/MA 30.467

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo conhecimento dos embargos como agravo, franqueando-se ao recorrente a complementação das razões (CPC, art. 1024, §3º); e, após, pelo parcial provimento do agravo interno, tão-somente para que se reforme a decisão monocrática ID 18712763, conhecendo-se dos embargos de declaração de ID 18708865 e corrigindo-se o erro material, mantendo-se, no entanto, inalterado o acórdão que desaprovou as contas de campanha dos candidatos.

Em decisão monocrática de 14/07/2025, o Relator não conheceu dos 1º embargos de declaração, com pretensão de efeitos infringentes, opostos pelos ora embargantes.

Na sessão virtual de 17 a 25 de junho de 2025, esta Corte por unanimidade, negou provimento ao Recurso interposto por Raimundo Nonato Carvalho e Rafael Santos da Silva, mantendo em seus termos integrais a sentença de 1º grau que desaprovou as contas e determinou a restituição de valores ao erário.

14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REL Nº 0600503-60.2024.6.10.0028

PROCEDÊNCIA: AFONSO CUNHA - 28ª ZONA ELEITORAL DE COELHO NETO

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18726341, EM REPRESENTAÇÃO POR IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO E DIVULGAÇÃO DE PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO "LIBERTA AFONSO CUNHA"

ADVOGADA: SÍLVIA MAIA DA SILVA- OAB/MA 26.251

ADVOGADO: MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO - OAB/MA 5.166

1º EMBARGADO: INSTITUTO AFERIR DF LTDA

ADVOGADO: THIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA – OAB/PI 13.531

2º EMBARGADO: PEDRO FERREIRA MEDEIROS

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS– OAB/MA 4.947

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 15 a 22 de julho de 2025, esta Corte por unanimidade, negou provimento ao Recurso do ora embargante, para manter a sentença de 1º grau em seus integrais termos.

15. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600699-05.2024.6.10.0004

PROCEDÊNCIA: CAXIAS – 4ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PEDRO FERREIRA NOGUEIRA

ADVOGADO: DEYAVILAS FRANCISCO DIAS FRAGA – OAB/MA 18.689

ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JUNIOR – OAB/MA 7.949

ADVOGADA: ANA PATRÍCIA RODRIGUES LOPES FERREIRA – OAB/PI 21.610

ADVOGADO: FRANCISCO DORISMAR DA COSTA ARAÚJO – OAB/MA 23.616

ADVOGADO: JOACY ALVES DE SOUSA FILHO – OAB/MA 22.362

ADVOGADO: ANTONIO DEMÉTRIO MARQUES SOBRINHO – OAB/MA 18.715

ADVOGADA: RAYANNA LAYSA DE SOUSA NOBRE – OAB/MA 24.865

ADVOGADO: KLEDYLTON DA SILVA REIS VIANA – OAB/MA 14.282

ADVOGADO: ANDRIELLO RAMIREZ ARAUJO CESAR – OAB/MA 16.169

ADVOGADO: JEISSON FERNANDO DE SOUSA PINHEIRO – OAB/MA 21.593

ADVOGADO: GIACONO SOARES LIMA – OAB/MA 16.520

ADVOGADO: JOSÉ RIBAMAR SOUSA JUNIOR – OAB/MA 20.352

ADVOGADA: DAYARA SILVA SOUSA – OAB/MA 25.611

ADVOGADO: QUEMUEL KELVY ALTINO DA SILVA – OAB/MA 24.869

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Pedro Ferreira Nogueira, nos termos do art. 74, IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600268-13.2024.6.10.0087

PROCEDÊNCIA: PIO XII – 8ª ZONA ELEITORAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO SOUSA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO – OAB/MA 12.341

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Raimundo Nonato Sousa Conceição, com fundamento no art. 74, III da Resolução TSE nº 23.607/2019.

17. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600603-45.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ODILON SILVA

ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO BELÉM DE MENDONÇA JÚNIOR – OAB/MA 5.313

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Odilon Silva, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao erário, em virtude das despesas realizadas com irregularidade na aplicação dos recursos do FEFC.

18. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600782-76.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: SANTA RITA – 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ISABELLE CRISTINA DOS REIS DE ANDRADE BATISTA

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo conhecimento e, no mérito, pelo desprovisionamento do Recurso Eleitoral, para que seja mantida integralmente a r. sentença do Juízo *a quo* que desaprovou as contas de campanha de Isabelle Cristina dos Reis de Andrade Batista.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas da recorrente, com fundamento nos art. 30, III, da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 74, III da Resolução TSE nº 23.607/2019.

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral